



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Aqui Bate Coração Silvaniense

LEI Nº908, DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a FUNABEM e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancion e promulgo a seguinte Lei:

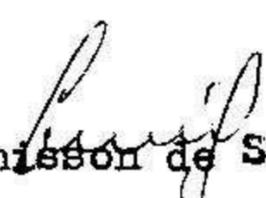
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com FUNABEM para recebimento de recursos financeiros de junho a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a transferir às Entidades beneficiadas - Aprendizado Pe. Lançizio, CIAS, Pe. Januário - o produto do convênio autorizado - por esta Lei.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais necessários para a manutenção deste convênio, utilizando recursos do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei tem efeito retroativo e passa a vigorar a partir de 1º de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 04 de outubro de 1989.


José Denisson de Sousa
PREFEITO